



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1519/2010

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA
DE FORMA INTERDISCIPLINAR,
TORNANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
EM INCUBADORAS MIRINS, NA CIDADE
DE CORDEIRO-RJ”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Autoriza a Educação Ambiental e Cidadania de forma interdisciplinar em todas as Escolas Municipais.

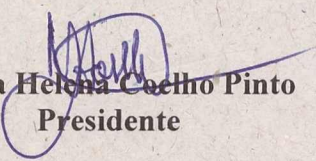
Art. 2º - Concede o Título de Incubadoras Mirins as Escolas Municipais, pela responsabilidade social, como forma de incentivo.

Parágrafo Único – Entendem-se como Incubadoras Mirins, as escolas que fornecem condições necessárias para a elaboração e o desenvolvimento de projetos voltados ao meio ambiente, sendo processos dinâmicos para o aprimoramento do conhecimento adquirido na teoria e desenvolvimento na prática, de acordo com a localidade em que a Escola e os alunos estão inseridos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de junho de 2010.


**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Cordeiro, 13 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>361</u>
Horário <u>17:17</u>
16 AGO 2010
<i>Epchado</i>
Assinatura

OFÍCIO N°425/2010-GP.

Ref.: Veto a Lei n°s. 1519, 1516, 1517, 1518, 1520/2010.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Pares desta Douta Casa de Leis os Veto as Leis n°s. **1519, 1516, 1517, 1518, 1520/2010, de autoria dos seguintes Edis.**

- 1) Vereador Marcelo Palma Leal .
- 2) Vereador Marcelo Palma Leal
- 3) Vereador Marcelo Palma Leal
- 4) Vereador Robson Pinto da Silva
- 5) Vereador Emmanuel Gerck Naegele

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Exma. Sra.,
MARIA HELENA COELHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
CORDEIRO-RJ.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br